



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Diretoria de Logística e Aquisições

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 92524315 - SEDESE/SUBPG-SGFRH-DLA

Belo Horizonte, 15 de julho de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1480.01.0005446/2024-74

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: Casa de Direitos Humanos - CDH

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!):

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

O edifício Lutétia (Casa de Direitos Humanos) possui sete pavimentos para transporte e acesso de servidores, conselheiros, população que utiliza os serviços da unidade e visitantes, além de garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, a Casa de Direitos Humanos dispõe de 3 (três) elevadores elétricos e 1 (uma) plataforma elevatória.

O mau funcionamento do elevador pode colocar em risco a segurança dos usuários, dificultar o transporte de pessoas e materiais, além de comprometer a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, sendo fundamental que se contrate uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para correta conservação do equipamento, proporcionando a confiabilidade necessária a este tipo de transporte e acesso a unidade.

Insta salientar, que um dos elevadores está parado por falta de manutenção, o que poderá comprometer as atividades que são exercidas pelas 03 (três) Subsecretarias:

- **Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres:** Centro de Referência Risoleta Neves de Atendimento à Mulher (Cerna) oferece atendimento psicossocial e orientação jurídica para mulheres em situação de violência doméstica e familiar e também realiza atividades de capacitação, orientação e apoio aos 853 municípios mineiros, sobre metodologia especializada de atendimento de mulheres em situação de violência, em conformidade com a Lei Maria da Penha e demais diretrizes nacionais e estaduais;
- **Subsecretaria de Assistência Social:** O Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas é a instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- **Subsecretaria de Direitos Humanos:** Regional Metropolitana e Conselhos da SUBDH; bem como a segurança dos servidores e o público em geral.

Atualmente, a Casa de Direitos Humanos possui contrato de manutenção preventiva dos elevadores com a empresa Elevtech Elevadores Ltda n.º 89781523, processo SEI nº 1480.01.0001982/2019-94, com vigência até 07/06/2024, que procedeu a com a manutenção preventiva nos elevadores, sendo detectada algumas irregularidades (92299199), informados nos relatórios inspeção nº 2024/276; 2024/2027; 2024/278 e 2024/279 (92317138).

Desta forma, é necessário a compra das peças para a efetiva regularização e funcionamento dos elevadores, conforme informado nos relatórios supracitados na Casa de Direitos Humanos.

As peças informadas nos relatórios são:

Casa de Maquina: maquina de tração (motor, freio de máquina, redutor e polia de tração) e limitador de velocidade;

Topo do Carro/Cabine/Caixa de Corrida: Sistema de emergência (alarme, iluminação e interfone);

Cabina/Pavimento Poço: fecho de pavimento (mecânico) ; contato do fecho da porta de pavimento e Anteparo;

Acionamento /sistema de emergência: Resgate automático

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

O valor previsto para a contratação da manutenção corretiva e preventiva dos elevadores, correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 - Lei nº 24.678/2024.

Insta informar que o fornecimento de peças não entrará nesta contratação, tendo em vista a dificuldade dos fornecedores mensurarem os valores da peças, sem realizar laudo de vistoria detalhado, o que só poderá ser realizado após a contratação do serviço inicial de manutenção do elevador.

Assim, após a contratação para a manutenção dos elevadores foi detectada algumas irregularidades por meio dos relatórios inspeção nº 2024/276; 2024/2027; 2024/278 e 2024/279 (92317138), sendo necessária a compras das peças acima supracitadas, para a efetiva regularização dos elevadores, uma vez que 02(dois) deles encontram-se parados,

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CRT, referente ao tipo de serviço equivalente ao do objeto dessa COTEP, atendendo Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, art. 59, caput; ou Resolução nº 53, de 18 de janeiro de 2019.

Como se trata de contratação de serviço, não será exigido amostras ou prova de conceito.

Será exigido atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da COTEP.

O contrato deve ser firmado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, minimizando os riscos de descontinuidade dos

serviços prestados e, consequentemente, de que os setores de coleta, armazenamento e processamento de sangue e componentes trabalhem com temperatura fora da faixa de temperatura exigida por lei.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Na contrato n.º 89781523, para manutenção dos elevadores na Casa de Direitos Humanos , não houve a previsão das peças, tendo em vista a dificuldade que houve dos fornecedores mensurarem os valores da peças e/ou qual peça a ser trocada sem a realização do laudo de vistoria detalhado no local. Somente após a manutenção foi que a contratada informou por meio do relatórios de inspeção quais as peças que seriam necessárias para o conserto efetivos dos elevadores.

Após a aquisição dos equipamentos a empresa Elevetch Elevadores Ltda, irá realizar os serviços de substituição das peças nos elevadores na Casa de Direitos Humanos.

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Como a Casa de Direitos Humanos não dispõe de mão de obra especializada no quadro de servidores para executar o serviço de manutenção em seus elevadores, usualmente contrata-se empresas especializadas para realizar o serviço, conforme pode ser observado na imagem abaixo:

Contrato	Unidade	Processo SEI
89781523	CDH	1480.01.0001982/2024-94

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Para estimar o valor da contratação, utilizamos 03 (três) orçamentos conforme os documentos:
Orçamentos: Elevtech Elevadores Ltda. (92561150) (92561351); Nardo Elevadores Ltda. (92561425) (92561562) e Leficiencia Elevadores (92561562) (92562209)

Valor estimado para aquisição das peças: R\$ 21.676,26(vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Insta salientar, que a empresa que irá realizar o serviços é a contratada Elevtech Elevadores Ltda- contrato n.º 89781523, que também apresentou proposta orçamentaria para as peças dos elevadores.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

A Casa de Direitos Humanos, possui um contrato com a empresa Elevtech Elevadores Ltda- contrato n.º 89781523, cujo objeto é a manutenção preventiva dos elevadores, a mesma proceder com as trocas das peças necessárias para a efetivação regularização dos elevadores.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

O edifício Lutétia, onde esta localizado a Casa de Direitos Humanos, possui 07(sete) pavimentos para transporte e acesso de servidores, conselheiros, população que utiliza os serviços da unidade e visitantes, além de garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, a Casa de Direitos Humanos dispõe de 03 (três) elevadores elétricos e 01 (uma) plataforma elevatória.

O mau funcionamento dos elevadores poderá colocar em risco a segurança dos usuários, dificultar o transporte de pessoas e de materiais, além de comprometer a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, sendo necessária a manutenção corretiva de elevadores, para correta conservação do equipamento, proporcionando a confiabilidade necessária a este tipo de transporte e acesso a unidade.

Atualmente, a Casa de Direitos Humanos possui contrato de manutenção preventiva dos elevadores com a empresa Elevtech Elevadores Ltda n.º 89781523, processo SEI nº 1480.01.0001982/2019-94, com vigência até 07/06/2024, que procedeu a com a manutenção preventiva nos elevadores, sendo detectada algumas irregularidades (92299199), informados nos relatórios inspeção nº 2024/276; 2024/2027; 2024/278 e 2024/279 (92317138).

Desta forma, é necessário a compra das peças para a efetiva regularização e funcionamento dos elevadores, conforme informado nos relatórios supracitados na Casa de Direitos Humanos.

As peças informadas nos relatórios são:

Casa de Maquina: maquina de tração (motor, freio de máquina, redutor e polia de tração) e limitador de velocidade;

Topo do Carro/Cabine/Caixa de Corrida: Sistema de emergência (alarme, iluminação e interfone);

Cabina/Pavimento Poço: fecho de pavimento (mecânico) ; contato do fecho da porta de pavimento e Anteparo;

Acionamento /sistema de emergência: Resgate automático

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A contratação se dará em lote único, conforme especificação e descrição do item no catálogo de materiais do Portal de Compras.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não se aplica.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

- A aquisição das peças, tem como objetivo, manter o elevador em pleno funcionamento e de acordo com as normas de segurança.
- A manutenção regular garante o bom funcionamento e segurança do equipamento e das pessoas que o utilizam, minimizando a probabilidade de falhas que, caso ocorram, estarão acobertadas pelo contrato e poderão ser sanadas de forma oportuna.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

A infraestrutura está apta à execução dos serviços, não há necessidade de adequações elétricas ou

estruturais, pois já há um contrato, referente a manutenção dos elevadores.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Visando minimizar os impactos ambientais, a Contratada deverá ser responsável pela destinação e descarte correto para as peças que forem substituídas dos elevadores da Casa de Direitos Humanos.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Por tudo exposto, entende-se que a aquisição pretendida para trocas das peças dos 03 (três) elevadores e de 01 (uma) plataforma elevatória vertical, é o meio adequado e suficiente para atendimento do interesse público. Tendo em vista que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, possui um contrato para a manutenção dos equipamentos instalados em operação nas dependências da Casa de Direitos Humanos. Tendo em vista a melhor operacionalização dos procedimentos de manutenção de elevadores por empresa especializada no ramo, uma vez que essas possuem capacidade técnica e de pessoal para a prestação do serviço, observando, assim, a eficiência e economicidade, conforme amplamente demonstrado nos tópicos anteriores do presente documento.

ASSINATURAS:

Área solicitante

Olavo Henrique Moreira Freire - Masp: 903460-4 - Coordenador da Casa de Direitos Humanos

Área de contratação

Rita de Cássia Carvalho Sales - Matrícula: 1018282-2- Assessora da Diretora de Logística e Aquisição

Autoridade da Diretoria de Logística e Aquisição - DLA

Stephanie Andressa Marques de Almeida- Matrícula: 1.593.239-5 -Diretora de Logística e Aquisição

Autoridade Competente

Alessandra Diniz Portela Silveira - Masp: 1.602.146-10 - Secretária de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Carvalho Sales, Servidor (a) Público (a)**, em 25/07/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Andressa Marques de Almeida, Diretora**, em 25/07/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Henrique Moreira Freire, Servidor Público**, em 25/07/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92524315** e o código CRC **93DEEE21**.
